Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 057/2015

ARQUIVE-SE
Em 26/10/2015
Presidente da Câmara

ALTERA O § 1º DO ARTIGO 22 DA LEI Nº 3.741/2013 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. O § 1º do artigo 22 da Lei nº 3.741/2013, passa a viger com a seguinte redação:

"§ 1º. Terão direito ao transporte gratuito dentro do território do Município as pessoas portadoras de necessidades especiais e pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, no âmbito do Município de Aracruz, que atendam aos seguintes requisitos:"

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz, 13 de outubro de 2015.

Fabio Netto da Silva
Vereador – PR

Fabio Machado
Vereador - PT

Lúcio Zanol
Vereador - PDT

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal nº 10.741/2013 - que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências – fica assegurada aos maiores de 65 anos a gratuidade nos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais. A referida Lei Federal prevê no § 3º do art. 39 que " No caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte previstos no caput deste artigo."

Também o Estatuto do Idoso estabelece em seu art. 2º que "considera-se idoso a pessoa maior de sessenta anos de idade."

Assim, constitui-se um contrassenso não permitir que o idoso, assim definido por lei, usufrua da gratuidade para se locomover por meio do transporte público, sendo que a legislação local é que deve regular esta situação.

De uma rápida pesquisa na internet infere-se que a maioria dos estados e municípios brasileiros já adotam a prática de isenção de tarifa no transporte público urbano para os maiores de 60 anos.

O Projeto de Lei em questão objetiva apenas garantir aos idosos do município que sejam realmente tratados como idosos quando usarem o transporte público local.

Aracruz, 13 de outubro de 2015.

Fabio Netto da Silva
Vereador – PR

Fabio Machado
Vereador - PT

Lúcio Zanol
Vereador - PDT